



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXV Nº 5302 CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021

Edição de Hoje: 19 páginas

DECRETO

TERMO DE CONVENIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, E A **IES UNIFACEMA**, PARA OS FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, inscrita no CNPJ: 06.082.820-0001/56, com sede na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65600-000, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo proponente/mantenedor do Programa PROUNI Municipal, o senhor **PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, Carteira de Identidade: 897.002 SSP/PI e do CPF: 324.989.503-20 a **IES UniFacema – Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão**, inscrita no CNPJ: 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis, 1000, Centro, CEP 65606-020, Caxias/MA, neste ato representado(a) por Marcos Aurélio de Araújo Alves, portador do CPF: 396.307.033-53, que confere ao qualificado, poderes para representa-la na assinatura deste Termo de Convênio no âmbito do Programa PROUNI Municipal.

As partes identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente Termo de Convênio, cuja execução deverá se desenvolver em conformidade com as Leis Municipais nº 2469 de 21 de outubro de 2019 e nº 2472 de 11 de novembro de 2019, que tem por finalidade fomentar o desenvolvimento educacional, concedendo bolsas de estudo integrais em Instituições de Ensino Superior/IES da rede privada do município de Caxias/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a implementação do Programa PROUNI Municipal, que tem por finalidade fomentar o desenvolvimento educacional,

concedendo bolsas de estudos integrais a partir do estabelecimento de compromissos, em regime de colaboração, entre o ente federativo proponente/mantenedor e a IES privada com sede/polo no município de Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO

A Prefeitura de Caxias, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **CELEBRA CONVÊNIO** com a Instituição de Ensino Superior/IES, **UNIFACEMA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL.**

O convênio ora celebrado, observa os seguintes requisitos:

I - Estar em dia com o recolhimento de todos os tributos municipais;

II - Ser devidamente credenciada pelo MEC, ou participante do Sistema Estadual de Educação ou ainda em funcionamento mediante regime de colaboração entre os estados da federação, conforme disposto no artigo 211 da Constituição Federal Brasileira e artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394, de 1996, e atender a todas as exigências legais de funcionamento estabelecidas na legislação própria.

§1º Para fins do disposto no caput, a instituição conveniada de ensino superior deverá:

I – aderir ao PROUNI MUNICIPAL – CAXIAS/MA com assinatura do TERMO DE CONVÊNIO por sua mantenedora;

II - habilitar-se perante a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

III – atender aos índices de qualidade acadêmica e a outros requisitos estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV – garantir aos beneficiários do PROUNI MUNICIPAL- CAXIAS/MA acesso a sua infraestrutura educativa, recreativa, esportiva e cultural.

§2º A vigência do presente Termo de CONVÊNIO, para o curso do aluno bolsista do Programa Prouni Municipal, terá duração em conformidade ao período de integralização do curso, contada data do início do curso até sua conclusão, observado ao disposto nas leis nº 2469/2019 e nº 2472/2019.

§3º O aceite do termo de CONVÊNIO, por iniciativa da instituição de ensino superior, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo PROUNI MUNICIPAL-CAXIAS/MA, que gozará do benefício até a conclusão do curso, respeitando as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art.5º da lei que rege o Prouni Municipal-CAXIAS/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será concedida a estudante em situação de carência que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos, e em conformidade com as normas estabelecidas em portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

I – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II – ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

III – o candidato a bolsista deverá apresentar comprovação da situação socioeconômica familiar que não exceda o valor de até 1(um) salário mínimo e ½ (meio).

IV – entende-se como renda familiar mensal per capita o resultado da soma da renda mensal de todos os componentes do grupo familiar, dividido pelo número de componentes;

V – serão considerados pertencentes ao grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelo seguinte parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), irmã (o) ou avô (ó);

VI – comprovar residência no município de Caxias/MA por, no mínimo, 3(três) anos, contados da data de inscrição no Programa;

VII – não possuir diploma de graduação nem se encontrar matriculado em curso de ensino superior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para viabilizar o objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, os Partícipes se comprometem a:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

a) Designar O COMITÊ GESTOR COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VIDA ACEDÊMICA DO ESTUDANTE BOLSISTA NO QUE DIZ RESPEITO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA IES E DA FREQUÊNCIA;

b) A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é responsável pelos procedimentos referentes a seleção e divulgação dos bolsistas contemplados, POR MEIO DA EQUIPE TÉCNICA INSTITUIDA POR PORTARIA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

c) Garantir dotação orçamentária para a implantação do Programa PROUNI Municipal, de acordo com diretrizes específicas, disponibilidade orçamentária, legislação aplicável e o interesse da Administração Pública, mediante instrumento legal com a Instituição de Ensino Superior partícipe;

d) Garantir dotação orçamentária até a conclusão do período de estudo dos alunos bolsistas do programa.

e) A quitação do tributo pelo Município para a instituição, no percentual da alíquota vigente até o limite da alíquota do ISSQN de 2% (dois por cento) ao PROUNI MUNICIPAL, será à razão do valor das bolsas de estudo efetivamente utilizadas pelos estudantes, em encontro de contas relativo aos Incentivos Fiscais, que conterá:

I – O lançamento total do Imposto devido;

II – A comprovação de quitação da alíquota do ISSQN de 2% (dois por cento) do imposto devido;

III – A identificação do valor relativo ao percentual da alíquota vigente até o limite da alíquota do ISSQN reduzida para 2% (dois por cento) relativo ao PROUNI MUNICIPAL;

IV – Termo de encontro de contas e quitação do tributo emitido pela secretaria de Finanças, Planejamento e Administração na própria guia o DAM (Documento de Arrecadação do Município).

II – DA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR

a) Responsabilizar-se pela implantação do Programa PROUNI Municipal no âmbito da concessão de vagas, gestão acadêmica, desenvolvimento e conclusão dos cursos de Graduação ofertados no referido programa;

b) Colaborar com a seleção dos bolsistas do Programa PROUNI Municipal, articuladamente com o COMITÊ GESTOR e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) Manter atualizadas as informações e dados referentes da IES, dos cursos ofertados e da vida acadêmica dos bolsistas, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de execução, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente TERMO DE CONVÊNIO não envolve, por si só, transferências de recursos financeiros entre os Partícipes.

I - A IES concederá inicialmente, 15 (vinte) bolsas de estudos integrais, ao Programa PROUNI Municipal, conforme cursos ofertados, em consonância com o parágrafo 2º, cláusula 2 deste termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

Ao bolsista do Programa PROUNI Municipal são garantidos direitos e deveres, em conformidade com as normas estabelecidas em portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - O candidato contemplado com bolsa de estudo pelo Programa PROUNI Municipal deverá observar as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior, bem como seguir o calendário acadêmico, cumprindo os prazos estabelecidos;

II - É vedada a cobrança aos estudantes de taxas de matrículas, ou qualquer outro valor pela prestação do serviço;

III - A bolsa de estudo do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA contempla exclusivamente as disciplinas do curso e não cobre as despesas com expedição de documentação, ou quaisquer outros recursos materiais;

IV - O bolsista do Programa PROUNI Municipal poderá solicitar o trancamento da matrícula de acordo com as normas da IES em casos excepcionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

I – Não realização da matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II – Matricular-se em qualquer tempo, em instituições públicas e ou privadas de ensino superior;

III – Não aprovação em, no mínimo 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo.

IV – Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

V – Término do prazo regular para a conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

VI – Mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

VII – Solicitação do bolsista;

IX – Ordem judicial;

X – Evasão do bolsista;

XI – Falecimento do bolsista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente TERMO DE CONVÊNIO pelos Partícipes acarretará as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Impossibilidade de novo Acordo, no caso de reincidência, impossibilidade permanente, sem prejuízo para os estudantes já beneficiados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CONVÊNIO entra em vigor na data de sua assinatura e será validado pelo prazo de 3 anos e ½ meio (três anos e seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, observando o disposto na lei que versa sobre a criação do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias/MA, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo O TERMO DE CONVÊNIO, este instrumento de colaboração, em 2 (duas) vias de igual valor.

II - No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Caxias/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caxias/MA, 30 de julho de 2021,



Sr. FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Caxias/MA



Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
Reitor da UniFacema

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

EDITAL Nº 01/2021/Prefeitura Municipal de Caxias/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o processo de implantação do Programa PROUNI Municipal através do Edital nº 01/2021, com os procedimentos e normas referentes a concessão de bolsas integrais de estudos em cursos de Graduação, na modalidade presencial, em regime de parceria com a instituição de Ensino Superior **UniFacema** – Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão, conforme o Termo de Convênio nº 01/2021 celebrado entre as partes, em consonância com as Leis Municipais nº 2.469 de 21 de outubro de 2019 e nº 2.472 de 11 de novembro de 2019, no âmbito do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital as normativas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos bolsistas do Programa PROUNI Municipal, que tem como finalidade fomentar o desenvolvimento educacional concedendo bolsas de estudos integrais em regime de colaboração com a IES UniFacema – Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de concessão de bolsas integrais de estudos para à Educação Superior por meio do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA, destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, nos cursos de Graduação, conforme o item 5 (cinco) deste Edital, para ingresso 2021.2.

Parágrafo Único: Será selecionado o candidato inscrito no processo seletivo, que atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 As bolsas de estudos serão concedidas para estudantes oriundos de escolas públicas do município de Caxias/MA e/ou que tiver cursado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas da rede privada no município na condição de aluno bolsista integral.

3.1.1 Poderá se inscrever o aluno que tiver terminado no máximo a três anos atrás o Ensino Médio.

3.2 O candidato a bolsista que comprovar aprovação no processo seletivo da IES UniFacema por meio de vestibular e/ou nota do ENEM.

3.3 Apresentar comprovação da situação socioeconômica familiar que não exceda o valor de até 1(um) salário mínimo e ½ (meio).

3.4 É vedada a acumulação de bolsas de estudos vinculadas ao Programa PROUNI Municipal, bem como a concessão de bolsas de estudos para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.

3.5 O bolsista deverá comprovar que não possui diploma de nível superior, nem se encontrar matriculado em curso de ensino superior.

3.6 Comprovar residência no município de Caxias/MA por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de inscrição no Programa PROUNI Municipal.

3.7 O candidato, se concorrente ao sistema especial de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá comprovar com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7853/1989 e pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004.

3.8 O candidato, se concorrente no sistema especial de reserva de vagas ético-racial, conforme Lei nº 12.990/2014 e classificação adotada pelo IBGE/2010, deverá comprovar por meio de autodeclaração.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

Ao bolsista do Programa PROUNI Municipal são garantidos direitos e deveres, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

4.1 O candidato contemplado com bolsa de estudo pelo Programa PROUNI Municipal deverá observar as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior, bem como seguir o calendário acadêmico, cumprindo os prazos estabelecidos.

4.2 É vedada a cobrança aos estudantes de taxas de matrículas.

4.3 A bolsa de estudo do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA contempla exclusivamente as disciplinas do curso e não cobre as despesas com expedição de documentação e/ou quaisquer outros recursos materiais.

4.4 A bolsa de estudo do Programa PROUNI Municipal não cobre ou ressarcir mensalidades em semestres anteriores à concessão da bolsa, sua abrangência não tem efeito retroativo, entrando em vigência a partir da data de emissão do termo de concessão de bolsa.

4.5 O bolsista do Programa PROUNI Municipal somente poderá solicitar o trancamento da matrícula em casos excepcionais, conforme as normas da IES e avaliação do Comitê Gestor do programa.

5. DOS CURSOS, VAGAS E TURNOS

5.1 A IES concederá inicialmente, 15 (quinze) vagas para alunos com bolsas de estudos integrais, por meio do Programa PROUNI Municipal, conforme cursos ofertados no item 5.3 deste Edital, em consonância com o Termo de Convênio nº 01/2021/Prefeitura Municipal de Caxias/MA e a IES UniFacema.

5.2 O sistema de vagas será preenchido conforme a Lei nº 2.469/2019, para livre concorrência para todos os cursos e no sistema especial de vagas para pessoas com deficiência (10%) e para pessoas que apresentarem autodeclaração étnico-racial (10%) nos cursos com 3 (três) vagas, que atenderem aos critérios de seleção deste Edital.

5.3 Quadro demonstrativo dos Cursos e vagas

CURSOS	VAGAS	TURNOS
Administração	1	Noturno
Arquitetura e Urbanismo	1	Noturno
Direito	1	Noturno
Enfermagem	3	Vesp./Not.
Engenharia Civil	1	Noturno
Fisioterapia	1	Noturno
Nutrição	3	Vespertino
Odontologia	1	Vespertino
Psicologia	3	Noturno
TOTAL	15	

5.3.1 As vagas ofertadas no âmbito do Programa PROUNI Municipal estão de acordo com a disponibilidade da IES UniFacema.

5.4 Em virtude da desistência do candidato bolsista a vacância será preenchida pelo próximo candidato classificado na lista de suplência formada por duas vezes o número de vagas ofertadas a vigor neste Edital, conforme o curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do período de matrícula da IES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <http://caxias.ma.gov.br/>.

6.2 A inscrição no Programa PROUNI Municipal Caxias/MA está condicionada à inscrição e aprovação no vestibular da IES UniFacema e/ou nota do ENEM, bem como os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A inscrição do processo seletivo da IES UniFacema – Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão, será realizado pelo site <http://inscricao.unifacema.edu.br/>, conforme Edital nº 003/2021.

6.2.2 No ato de inscrição no Programa PROUNI Municipal o candidato deverá anexar a comprovação de aprovação no processo seletivo da IES UniFacema.

6.3 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site da

Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

6.4 As inscrições para este Programa, bem como o vestibular agendado na IES serão efetuadas no período de 04/08 a 10/08/2021, conforme indicação a seguir:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://caxias.ma.gov.br/>.
- b) acessar e ler o Edital nº 01/2021 do Programa PROUNI Municipal <http://caxias.ma.gov.br/>.
- c) selecionar no link o item Programa PROUNI Municipal.
- d) optar por um dos sistemas de vagas: livre concorrência ou especial de reservas de vagas.
- e) preencher todos os campos e anexar documentos solicitados.
- f) conferir, confirmar e imprimir o comprovante de inscrição, em conformidade com este Edital;

6.5 Os resultados do processo seletivo do Programa PROUNI Municipal serão divulgados pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Caxias/MA.

6.6 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos na inscrição, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo de bolsas no âmbito do Programa PROUNI Municipal.

7. DO CRONOGRAMA

PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL CAXIAS/MA	
Publicação do Edital	04/08/2021
Período de Inscrição no Programa PROUNI Municipal e realização do vestibular agendado na IES	04 a 10/08/2021
Divulgação do resultado parcial do Programa PROUNI Municipal, em consonância com o resultado da IES UniFacema	11/08/2021
Período de recurso do resultado do Programa PROUNI Municipal	24h após o resultado
Divulgação do resultado final do Programa PROUNI Municipal	13/08/2021
Período de Matrícula na IES UniFacema	12 a 16/2021
Período de Matrícula na IES UniFacema após análise de recurso	17/08/2021

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O preenchimento das vagas para bolsistas no Programa PROUNI Municipal Caxias/MA será por meio do processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota obtida para ingresso na IES, em consonância com o Termo de Convênio nº 01/2021/Prefeitura Municipal de Caxias/MA e a IES UniFacema, bem como pela comprovação dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Os procedimentos e acompanhamento de concessão de bolsas, no âmbito do PROUNI municipal, será realizado pela Comissão Técnica e Comitê Gestor constituído por meio de portaria/SEMECT.

8.3 Ocorrendo empate na classificação os casos serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota de aprovação na IES e/ou no ENEM;
- b) menor renda familiar;
- c) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.4 A relação nominal de classificação, por curso, turno e semestre letivo, até o limite das vagas, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato contemplado com bolsa de estudo pelo Programa PROUNI Municipal deverá observar as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior UniFacema, bem como seguir o calendário acadêmico, cumprindo os prazos estabelecidos.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas de estudos do Programa PROUNI Municipal poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

- 10.1 Não realização da matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa.
- 10.2 Matricular-se em qualquer tempo, em instituições públicas e ou privadas de ensino superior.
- 10.3 Não aprovação em, no mínimo 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo.
- 10.4 Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.
- 10.5 Término do prazo regular para a conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado.
- 6.6 Mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, que será verificada no termino de cada período.
- 10.7 Solicitação do bolsista.
- 10.8 Ordem judicial.
- 10.9 Evasão do bolsista.
- 10.10 Falecimento do bolsista.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Prefeitura municipal de Caxias/MA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento na transferência on-line de dados, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

11.2 É obrigação do candidato a bolsista do Programa PROUNI Municipal manter-se informado das datas, dos locais e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

- 11.3 Os casos de recurso obedecerão ao prazo de 24 horas a contar após a divulgação do resultado parcial do Programa PROUNI Municipal,
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica e Comitê Gestor do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA, ouvida a Assessoria Jurídica.
- 11.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Programa PROUNI Municipal contidas neste Edital.
- 11.6 Este Edital tem validade somente para o processo seletivo 2021 do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA.

Caxias/MA, 02 de agosto de 2021.

Sr. FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal de Caxias/MA

APÊNDICE 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Disponibilizada no site da Prefeitura de Caxias)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

EMAIL: _____

RG: _____ SSP _____ Data de Exp: ____/____/____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

COR: () Branca () Negra () Amarela

POSSUI DEFICIÊNCIA: () Sim () Não TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

ANEXAR DOCUMENTOS:  (RG e CPF, no formato PDF)**2. APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA IES**

Passou no processo seletivo da IES UniFacema 2021.2 por meio de vestibular e/ou nota do ENEM

() Sim () Não Nota: _____

ANEXAR DOCUMENTO:  (Resultado da IES UniFacema 2021.2, no formato PDF)**3. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**

() menos de 3 anos () 3 anos () a mais de 3 anos

ANEXAR DOCUMENTOS:  (Certidão de Residência Eleitoral de no mínimo 3 anos, no formato PDF)**4. RENDA FAMILIAR:**

() menor que 1 (um) e ½ (meio) salário mínimo.

() 1 (um) e ½ (meio) salário mínimo

() maior que 1 (um) e ½ (meio) salário mínimo.

ANEXAR DOCUMENTOS:  (Comprovação da situação socioeconômica familiar)**5. ESCOLARIDADE:**

Estudou o Ensino Fundamental em escola:

() Rede pública () Instituição privada () Instituição privada com bolsa integral

Estudou o Ensino Médio em Escola:

() Rede pública () Instituição privada () Instituição privada com bolsa integral

Possui Diploma de Ensino Superior: () sim () não

Possui outra bolsa de estudo de Ensino Superior: () sim () não

Está matriculado em outra IES: () sim () não

ANEXAR DOCUMENTOS: 

Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Declaração que não possui diploma de nível superior, nem se encontrar matriculado em curso de

Ensino Superior, no formato PDF, conforme modelo em apêndice)

6. SISTEMA DE VAGA:

- () livre concorrência
- () pessoa com deficiência
- () candidatos autodeclarados negros

ANEXAR DOCUMENTOS:

- Se concorrente ao sistema especial de reserva de vagas para pessoas com deficiência, comprovar com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID, no formato PDF
- Se concorrente no sistema especial de reserva de vagas ético-racial, comprovar por meio de autodeclaração, no formato PDF, conforme modelo em apêndice.

7. CURSO:

- | | | |
|-----------------------------|----------------------|-----------------|
| () Administração | () Enfermagem | () Nutrição |
| () Arquitetura e Urbanismo | () Engenharia Civil | () Odontologia |
| () Direito | () Fisioterapia | () Psicologia |

8. DECLARAÇÃO:

Declaro aceitação expressa das normas para o Programa PROUNI Municipal contidas neste Edital. () sim () não

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR DE DIPLOMA E/OU BOLSA DE ESTUDOS

Eu, _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF: _____, declaro para os devidos fins que não possuo Diploma de Ensino Superior, bolsa de estudo de Ensino Superior e não estou matriculado(a) em outra IES.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Caxias/MA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF: _____, autodeclaro-me _____ e estou concorrendo no sistema especial de reserva de vagas ético-racial no processo de concessão de bolsas do Programa PROUNI Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Caxias/MA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral

AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Política

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário municipal de indústria e comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRiado PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

